GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 54 , DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Institui, no âmbito do Comitê Estadual Intersetorial de Combate ao *Aedes eagypti*, o Grupo de Monitoramento de Ações Estratégicas de Combate ao *Aedes aegypti*.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 4º e 5º do Decreto 52.750, de 02 de dezembro de 2015,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), por alteração do padrão de microcefalias no Brasil (Portaria do Ministério da Saúde n. 1.813, de 11 de novembro de 2015);

Considerando a necessidade de combate ao mosquito *Aedes aegypti* em razão das doenças causadas (dengue, chikungunya e febre por zika vírus), que se constituem em grave e relevante problema de saúde pública no Brasil;

Considerando a complexidade do problema e a necessidade de união de esforços intersetoriais com a participação de outros integrantes do SUS e **da** sociedade civil;

Considerando os graves prejuízos individuais e sociais que podem ser ocasionados pelas doenças causadas pelo *Aedes aegypti* e que precisam ser enfrentados de forma contundente e imediata pelos órgãos de saúde e pela sociedade de forma coordenada;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Grupo de Monitoramento de Ações Estratégicas de Combate ao *Aedes aegypti*.

Art. 2º - Compete ao Grupo acompanhar e desenvolver ações de combate ao *Aedes aegypti*.

Art. 3º - O Grupo será composto pelos representantes dos órgãos governamentais participantes do Comitê Estadual Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti*, bem como dos representantes a seguir arrolados, que serão indicados pelos seus dirigentes:

I – Ministério da Saúde - MS;

II - Sindicato Médico do Rio Grande do Sul - SIMERS;

III - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;

IV - Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MP/RS;

V - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;

VI - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande Do Sul - COSEMS/RS;

VII - Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre;

VIII - Exército Brasileiro;

IX - Associação Riograndense de Imprensa - ARI;

Art. 4º - A Coordenação do Grupo ficará a cargo da Secretaria da Saúde.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no DOE.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde